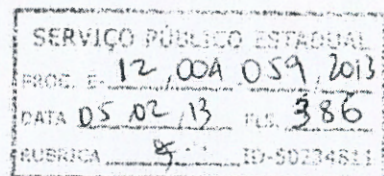




Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor



DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 597

DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

METRÔ-RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A – APLICA PENALIDADE DE MULTA À CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.059/2013, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

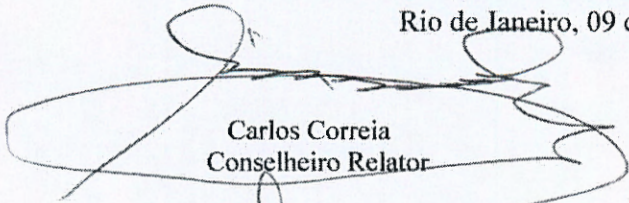
DELIBERA por:

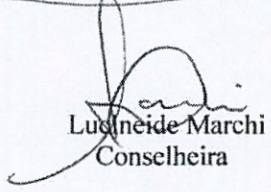
Art. 1º - Aplicar a penalidade de multa ao METRÔ-RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A, prevista na letra “b”, da Cláusula Décima Nona do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, no valor de R\$ 54.131,20 (cinquenta e quatro mil cento e trinta e um reais e vinte centavos), correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) do seu faturamento no exercício de 2012.

Art. 2º - Determinar à CAMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) desta Agência que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado na forma legal e contratual, o competente auto de infração e procedidas às devidas atualizações e anotações de praxe.

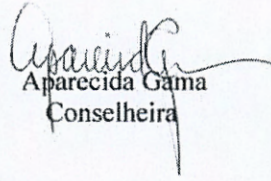
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

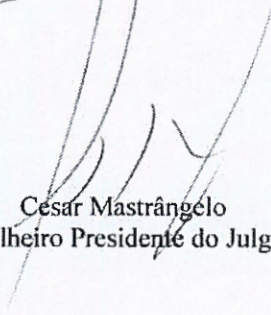
Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2014.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


Lucineide Marchi
Conselheira


Arthur Bastos
Conselheiro


Aparecida Gama
Conselheira


César Mastrângelo
Conselheiro Presidente do Julgamento

